



96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 116/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente”*.

O objetivo da presente anulação é reforçar dotação da Secretaria Municipal de Educação visando a reforma do muro de arrimo para garantir segurança e bem-estar dos alunos e servidores da Escola Municipal Benvinda Moreira Pacheco, garantindo a integridade estrutural do ambiente educacional, bem como despesas com fornecimento de energia elétrica das escolas Padre Cícero e Artur Bernardes.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:11:37 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Segurança, Trabalho e
Educação
Para Fins de Parecer
em: *10* de *05* de *24*
Prazo para Parecer
29.05.24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO *132*
Protocolo n.º _____
Data *09/05/2024*
Horário *14:16*
[Assinatura]
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **96** /2024.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.1.025	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF DAS UNID.ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	330.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.361.0005.2.118	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	192.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO:			522.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.21300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Subunidade:	02.21300.003	DEPTO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
Proj/Ativ:	02.21300.003.12.365.0005.2.121	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Fonte:	1.500.000.1001		
Nat. Despesa:	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	522.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			522.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de maio de 2024.



GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2024.05.09 13:11:50 -03'00'